



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Secretaria Executiva - CEE-SE

ATA

DA SESSÃO PLENÁRIA N.º 24/25-CEE/RO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, no Salão Nobre Professor Lourival Chagas da Silva, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, situado na Av. Farquar n. 2.749, no Bairro Panair, em Porto Velho/RO, reuniram-se o Presidente, Conselheiro Horácio Batista Guedes, o Vice-Presidente, Conselheiro Agenor Fernandes de Souza e os Conselheiros: Adilson Siqueira de Andrade, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Augusto Medeiros Pellucio, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Francelena Santos Arruda, Gláucia Mendes da Silva, Irany de Oliveira Lima Moraes, Jair Santiago Coelho, Metilde Alves Pena, Mário Jorge Souza de Oliveira, Regina Célia Nareci Baijo, Reinaldo Tavares dos Anjos, Severino Bertino Neto e Valter Ricolato. Havendo quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou à Secretária Executiva a leitura da Ata da Sessão Plenária n.º 23/25-CEE/RO, de 8 de dezembro de 2025, que depois de lida e ajustada foi aprovada. O Presidente, Conselheiro Horácio Batista Guedes agradeceu os trabalhos da CEB e da CEPS e solicitou permissão aos pares para priorizar os documentos constantes da Ordem do Dia, dando início com a apreciação e deliberação: 1. Instrução Técnica da CLN referente à Indicação da CEB sobre normatização da Educação Indígena que, após acatada pelo Pleno, foi apreciado o Projeto de Resolução que *“Estabelece diretrizes e normas operacionais para a organização e oferta da Educação Escolar Indígena no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, com a oferta das etapas da Educação Básica e suas modalidades, e dá outras providências”*, que obteve aprovação unânime. 2. Requerimento da *Legacy School* para Autorização das matrículas de 2026. A solicitação foi indeferida, em razão das condições dos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos que a instituição de ensino apresenta. 3. Requerimento para abertura de matrícula do Colégio Cristão Cacoal, em Cacoal, também foi indeferido. 4. Calendário de Sessões 2026, após ajustes, foi aprovado. 5. Carta n. 46 - SESI-DR que solicita autorização para oferta de ensino para jovens e adultos em Vilhena, foi deliberado por encaminhar à Getec para que seja respondida, via ofício, com base no Anexo XIII da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO. 6. Relatório Técnico a respeito de denúncia, sobre suposta irregularidade cometida pelo Centro de Ensino Aprender, em Porto Velho – RO, com atuação de profissional sem a devida habilitação para docência, proveniente da Ouvidoria/GAB/Seduc. Este Conselho constituiu Comissão Verificadora que constatou *in loco* não haver prejuízo à clientela estudantil e dessa forma manifestar-se junto ao interessado. 7. Ofício

n. 000594/2025 - 2ª PJ - CAC - Procedimento Preparatório n.º 2025000501237 2ª, encaminhando cópia do excerto da denúncia sobre improbidade administrativa praticada pela Prefeitura de Ministro Andreazza - RO. Após apreciação, o Pleno constatou que esta demanda não compete providências a este Conselho Estadual de Educação e, dessa forma, será respondido ao Ministério Público. 8. Consulta da Fundação Bradesco de Cacoal sobre assinatura digital em documentação escolar. Houve sugestão por constituir uma Comissão de estudos para elaborar orientações às instituições de ensino. 9. Ofício 000985/2025 -18º PJ - PVH e PA N 2025.0001.005.15333, o qual solicita informações referentes à Lei Federal n.º 13.185/2015, sobre as medidas adotadas por este Conselho no sentido de promover a mobilização necessária por parte do Poder Executivo do município de Itapuã do Oeste, posto não haver nessa localidade seu sistema próprio, ou seja, CME. Entende o Pleno ser a mobilização de competência e de responsabilidade do poder executivo municipal e, dessa forma, a requerente será informada. Considerando o adiantado da hora e Pauta extensa, o Presidente propôs realização de uma sessão extraordinária, no dia 17 de dezembro de 2025, com início às 8 horas. Não havendo comunicações e nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão às doze horas e cinquenta e sete minutos, da qual eu, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Profª Emilia Yoshimi Iguchi
Secretária Executiva do CEE/RO

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Conselheiros:

Agenor Fernandes de Souza
Adilson Siqueira de Andrade
Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Augusto Medeiros Pellucio
Camila Fernanda Carvalho Caetano
Francelena Santos Arruda
Gláucia Mendes da Silva
Irany de Oliveira Lima Moraes
Jair Santiago Coelho
Metilde Alves Pena,
Mário Jorge Souza de Oliveira
Regina Célia Nareci Baijo
Reinaldo Tavares dos Anjos
Severino Bertino Neto
Valter Rincolato



Documento assinado eletronicamente por **Emilia Yoshimi Iguchi**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/01/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 23/01/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 26/01/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 26/01/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato, Conselheiro**, em 27/01/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 27/01/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68476341** e o código CRC **9265832E**.